

**RESOLUÇÃO Nº 049/2014 – CONSEPE**  
(Referendada pela [Resolução nº 003/2015 – CONSEPE](#))

Estabelece norma sobre mobilidade acadêmica para discentes de cursos de graduação da UDESC.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 22428/2014, em tramitação nos Conselhos Superiores,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSEPE:

Art. 1º Poderá pleitear afastamento para frequentar, realizar estudos e/ou cursar disciplinas, o aluno da UDESC que tenha integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestres) do curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre de 2015.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa  
Reitor da UDESC